



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 44/2016

-----CONTRATO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE, ADJUDICADO À SOCIEDADE URBAN CLUB CNT, UNIPESSOAL, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 9.960,00 € (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA EUROS).-----

-----ENTRE:-----

-----O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, no uso de poderes que lhe foram delegados por despacho do Senhor Presidente de 15/10/2013, como 1.º Outorgante.-----

-----E-----

----- A Sociedade Urban Club CNT, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Padre Cruz, n.º 63, 3060-187 Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede sob o número 508596351, N.I.P.C. 508596351, aqui representada pelo seu Sócio-Gerente Senhor João Ricardo dos Santos Monteiro Roncon Jorge com o número de identificação civil 11118907 1ZY5, sendo que o cartão de cidadão é válido até 14/10/2019 e com o contribuinte fiscal número 173577687, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso número 5225-7571-2222, extraída em 10/08/2016, do site www.portaldaempresa.pt, nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de Concessão, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

-----O objeto do contrato é a “Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede” cujas instalações se situam portanto junto ao largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, deste Concelho de Cantanhede e do qual o Município de Cantanhede é dono e legítimo possuidor.-----

SEGUNDA

-----A Concessão a explorar é a constante do respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) aprovados em reunião de Câmara de 07/06/2016 e na Assembleia Municipal de 30/06/2016, a proposta apresentada pelo 2.º outorgante e os relatórios preliminar e final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes, obrigando-se o segundo outorgante ao seu integral cumprimento.-----

TERCEIRA

-----O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 9.960,00 € (nove mil novecentos e sessenta euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

-----O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido Processo de Concurso, aprovado para esta Concessão, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----

QUINTA

-----São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes que o seu pessoal cometa no desempenho da Concessão ora contratada.-----

SEXTA

----- O presente contrato mantém-se em vigor por 02 (dois) anos no período compreendido entre o dia 01 de setembro de 2016 e o dia 31 de agosto de 2018.-----

SÉTIMA

----- O pagamento das rendas da Concessão será efetuado nos termos do ponto 18., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, repartido em 24 prestações, mensais e sucessivas, correspondentes ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da Concessão (até 31/08/18) e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 24 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €, sendo que as rendas serão então distribuídas pelos anos de 2016, de 2017 e de 2018 do seguinte modo: Ano de 2016 (4 prestações) - 1.660,00 € + IVA a 23% = 2.041,80 € (4 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €); Ano de 2017 (12 prestações) - 4.980,00 € + IVA a 23% = 6.125,40 € (12 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €); Ano de 2018 (8 prestações) - 3.320,00 € + IVA a 23% = 4.083,60 € (8 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €).-----

OITAVA

----- O prazo da Concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2019, mediante Deliberação Camarária, conforme disposto no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, considerando a eventual evolução das obras de reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade. Neste caso, o valor a ser pago por esse ano, será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%, diga-se um total de 5.129,40 € + IVA a 23%, que será também distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 427,45 € + IVA a 23% = 525,76 € por mês. -----

NONA

-----No caso de se verificar mora no pagamento, o Concessionário fica obrigado, para além do valor da renda em dívida, ao pagamento de juros moratórios à taxa legal em vigor, contados dia a dia, no caso de mora superior a 90 dias, está ainda sujeito à resolução da Concessão sem direito a qualquer indemnização, conforme estipulado no ponto 18., da parte I, do Caderno de Encargos, aprovado para o presente procedimento.-----

DÉCIMA

----- A presente Concessão será imputada à rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios".-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

-----O depósito para garantia do presente contrato ficou integralmente constituído por depósito, no montante de 498,00 € (quatrocentos e noventa e oito euros), conforme expresso na guia de recebimento número 05/1982/2016, datada de



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

10/08/2016, correspondente a 5% do preço contratual, sendo a mesma libertada nos termos do disposto no artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, e atendendo ao disposto no ponto 23., da parte I, do Caderno de Encargos aprovado para a presente Concessão.

DÉCIMA-SEGUNDA

Ficam arquivados no processo respeitante à presente concessão os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Urban Club CNT, Unipessoal, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:

Declarção conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 10/08/2016, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.

Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Urban Club CNT, Unipessoal, Lda., emitido em 10/08/2016.

Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor João Ricardo dos Santos Monteiro Roncon Jorge, emitido em 04/08/2016.

Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Cantanhede), em 03/08/2016; comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada.

Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 10/08/2016, comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação contributiva perante aquele Instituto.

Fotocópia da declaração periódica de rendimentos relativa ao exercício de 2015, entregue via Internet em 31 de maio de 2016.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

-----A presente Concessão foi adjudicada por deliberação camarária de 02/08/2016, na sequência do concurso público aberto para o efeito, tendo sido aprovada a minuta do presente contrato em 11/08/2016.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 24 de agosto de 2016

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

A Sociedade Urban Club CNT, Unipessoal, Lda.,

João Ricardo dos Santos Monteiro Roncon Jorge

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

-----Contrato assinado digitalmente conforme certificados anexos.-----

----- Imposto de Selo (verba n.º 27.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo) pago através de guia de recebimento número 05/2098/2016, desta data.-----